



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
FAX: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N° 164/92 11 DEZEMBRO DE 1.992.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOCAÇÃO DE 80 CONJUNTOS DE LUMINARIAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W PARA A CESP).

O PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 80(oitenta) conjuntos de luminários de vapor de sódio de 250 (duzentos e cinquenta) Wats, instalados nas rua e logradouros desta cidade de Santa Rita do Pardo-MS para a "COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CESP".

Artigo 2º - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrario.

SANTA RITA DO PARDO-MS AOS 11 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.992.

PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL,
NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

MARIA SONIA VALENTIM
Secretaria Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS

Santa Rita do Pardo, 10 de Dezembro de 1992.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº035/92.

DE: 10/12/92.

DO:

PROJETO DE LEI Nº034/92.

DE: 30/11/92.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº034/92, o qual "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE 80 CONJUNTOS DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W PARA A CESP", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 80 (oitenta) conjuntos de luminarios de vapor de sódio de 250 (duzentos e cinquenta) Wats, instalados nas ruas e logradouros desta cidade de Santa Rita do Pardo-MS para a "COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CESP.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (des) dias do Mês de Dezembro de 1992. (Um Mil Novecentos e Noventa e Dois).




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

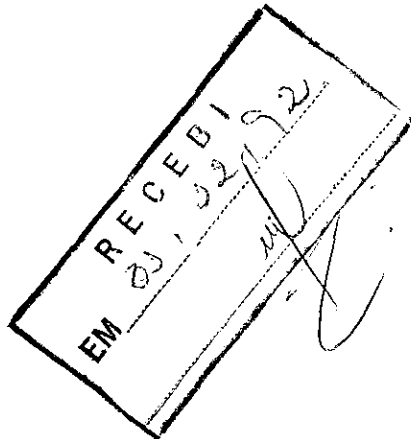
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco B - CEP 79690-000 - Fone PS


Alfeu Cândido
Presidente


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº035/C.M.S.R.P/92, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N° 1.013/92

SANTA RITA DO PARDO (MS) EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992.

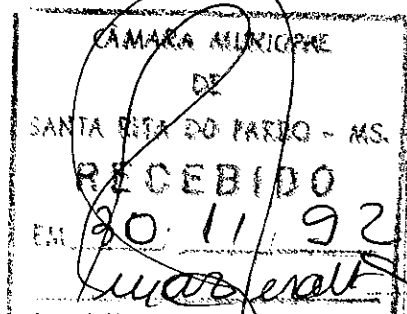
SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 034/92

Em anexo estamos encaminhando para apreciação desta ex.ª Câmara Municipal, o Projeto de Lei n° 034/92 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de 80 conjuntos de luminários de vapor de sodio de 250W para a CESP.

Senhor Presidente nobres Edis, a matéria em questão deverá receber toda a atenção possível e necessária, razão pela qual acreditamos na sua aprovação o mais "URGENTE" possível.

Sendo so o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para reiterar nossos protestos da mais alta estima distinguida consideração e do mais elevado apreço.



Atenciosamente,

PROF. ANTONIO ABRANJO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALFEU CANDIDO

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE: (067) 591-1123
F A X: (067) 591-1133
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N° 034/92 30 NOVEMBRO DE 1.992.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOACAO DE 80 CONJUNTOS DE LUMINARIAS DE VAPOR DE SODIO DE 250W PARA A CESP).

O PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI, ETC.ETC.ETC.....

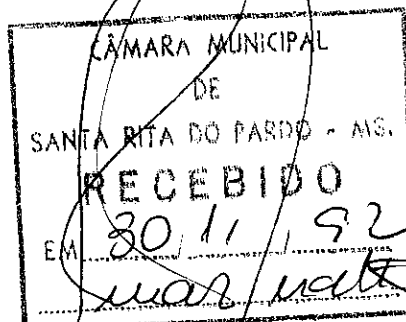
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1* - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doacao de 80(oitenta) conjuntos de luminarios de vapor de sodio de 250 (duzentos e cinquenta) Wats, instalados nas rua e logradouros desta cidade de Santa Rita do Pardo-MS para a "COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DE SAO PAULO-CESP".

Artigo 2* - Esta LEI entrara em vigor na data da sua publicacao.

Artigo 3* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

SANTA RITA DO PARDO-MS AOS 30 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 1.992.



PROF. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL